



ID: 5889570

Documento assinado eletronicamente por DANIEL DA SILVA FERREIRA Mat. 966590-0 em 07/05/2024 às 14:05:31, AMANDA TEIXEIRA MELO Mat. 966576-5 em 07/05/2024 às 14:06:52, MARCUS ANDRE COSTA ALMEIDA Mat. 964847-0 em 07/05/2024 às 14:07:59, ANTONIO FERREIRA FILHO Mat. 966577-3 em 07/05/2024 às 14:12:41, GIZELIA ALVES AMORIM Mat. 966573-0 em 07/05/2024 às 14:27:27 e LUCILENE FERNANDES DA SILVA Mat. 966749-0 em 07/05/2024 às 14:28:58.

PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Processo: 3200.102508/2023

Interessado: DIRETORIA DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO - SEMINFRA

Assunto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL.

DECISÃO DE VENCEDOR
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023

A presente decisão refere-se à fase externa do procedimento licitatório na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço, sob o regime de execução indireta de empreitada por preço unitário que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE IMPLANTAÇÃO DE CALÇADAS NA AVENIDA ROTA DO MAR EM MACEIÓ/AL.

Consoante se evidencia dos autos, o Edital foi publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, Diário Oficial da União e Jornal de Grande Circulação – Tribuna, no dia 29/12/2023, todavia, em virtude de questões administrativas, a sessão foi adiada para o dia 26/02/2024, às 09 horas, conforme publicação nos mesmos meios de divulgação supracitados, no dia 05/01/2024.

Conforme se observa da Ata, a sessão inaugural foi realizada no dia 26/02/2024, tendo o certame contado com a participação de 07 (sete) empresas interessadas, a saber, F.P. CONSTRUTORA LTDA, CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, DVL CONSTROTURA CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA, GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, CONY ENGENHARIA LTDA, e AM3 ENGENHARIA LTDA, tendo sido todas as empresas credenciadas.

A CPLOSE conduziu a sessão, onde tendo sido realizada a abertura dos envelopes de habilitação, a documentação foi disponibilizada para rubricas das licitantes, onde *o representante da empresa CONCREPOXI fez registrar em Ata que a documentação da empresa CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, ao chegar na página nº 99 segue para página nº 1100, seguindo a numeração sequencial até o seu fim.* Após rubricas da documentação, foi indagado as licitantes se havia algo a constar em ata, neste momento a representante da empresa CONY, fez a seguinte consideração acerca da documentação apresentada, referente às empresas AM3, DVL, F.P. e CONSTRUTORA TERRA NORDESTE, estas não apresentaram a Declaração I-I, com a relação dos serviços executados pelos profissionais, desobedecendo o item 8.4.1. do edital. E a empresa F.P. deixou de apresentar a Declaração de Declínio de Visita, apresentando a Declaração I-J sem a assinatura do representante da Seminfra. Havendo a necessidade de análise dos documentos apresentados pelas licitantes por parte desta Comissão e da Equipe Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspendeu-se a sessão.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Após análise da documentação de habilitação apresentada pelas licitantes, por da Diretoria Técnica e da CPLOSE, foi exarada a seguinte decisão, tendo sido o seu extrato publicado no Diário Oficial do Município de Maceió, no dia 22/03/2024 e no Jornal de Grande Circulação – Tribuna, no dia 23/03/2024:

CONCLUSÃO:

*No mais, tendo em vista os argumentos apresentados, após análise jurídica, fiscal e trabalhista, técnica e econômico-financeira, esta CPLOSE **DECLARA** como **HABILITADAS** as empresas: **DVL CONSTRUTORA CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, GPS EMPRENDIMENTOS LTDA, AM3 ENGENHARIA e CONY ENGENHARIA LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital em tela e, como **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP, CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA e F.P. CONSTRUTORA LTDA**, por não atenderem aos itens 8.12 e 8.4.1, do edital.*

*Diante do exposto abre-se, **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo acerca da decisão em tela a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.*

Irresignada com a decisão, a licitante F.P CONSTRUÇÕES LTDA interpôs recurso, aduzindo, em suas razões, o seguinte:

Que a decisão, ao inabilitar a recorrente, em face da ausência de assinatura de membro da SEMINFRA, na declaração de visita.

No sentir da recorrente, manter a decisão implica em excesso de formalismo, porquanto, a declaração, devidamente assinada pelos representantes da empresa teria atingido ao objetivo do documento, qual seja, declarar ter visitado e que tem conhecimento do local da obra.

Para lastrear sua tese, fez menção ao Acórdão 1842/2013- do TCU-plenário, no sentido de que o edital deve prevê a possibilidade de substituição da declaração e visita, por declaração de responsabilidade pelo técnico da empresa licitante.

Ainda à guisa de argumento, transcreve o Acórdão 138/2024, do TCU, no qual afirma que a obrigatoriedade da visita do local é possível desde que imprescindível ao cumprimento das obrigações.

Por se tratar de matéria eminentemente de direito, o feito não foi remetido à Diretoria Técnica, tendo esta CPLOSE, após analisar as razões recursais, decidido da seguinte forma, tendo sido publicado extrato da decisão no Diário Oficial do Município de Maceió e Jornal de Grande Circulação – TRIBUNA, ambos no dia 17/04/2024, nos seguintes termos:



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DO DISPOSITIVO

Diante do exposto, esta CPLOSE conhece do recurso por tempestivo, para DAR-LHE PROVIMENTO e reformar parcialmente sua decisão de habilitação, da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023, nos seguintes termos:

*Esta CPLOSE declara como **HABILITADAS** as empresas: **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, AM3 ENGENHARIA, CONY ENGENHARIA LTDA** e **F.P. CONSTRUTORA LTDA**, por atenderem aos requisitos do edital em tela e, como **INABILITADAS** as empresas: **CONSTRUTORA TERRA NORDESTE LTDA EPP** e **CONCREPOXI ENGENHARIA LTDA** e, por não atenderem aos itens 8.12 e 8.4.1, do edital.*

*Diante da conclusão da análise do recurso apresentado, fica designada a data de **19 de abril de 2024**, para sessão de abertura dos envelopes referentes às propostas de preços, às **09h00**, na sala de reuniões, na sede da SEMINFRA, localizada à Rua Barão de Jaraguá, 398, Jaraguá – Maceió/AL.*

No dia designado para realização de sessão de abertura de preços, estiveram presentes os representantes das licitantes F.P. CONSTRUTORA LTDA, GPS EMPREENDIMENTOS LTDA, DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA e CONY ENGENHARIA LTDA. Ato contínuo, a CPLOSE conduziu a sessão, de forma que abertos os envelopes de proposta de preços das licitantes habilitadas, foram obtidos os valores registrados abaixo, conforme Ata acostada aos autos do presente processo:

EMPRESA	PROPOSTA DE PREÇOS
DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA	R\$ 5.285.482,90
F.P. CONSTRUTORA LTDA	R\$ 5.782.611,14
CONY ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.845.530,11
GPS EMPREENDIMENTOS LTDA	R\$ 5.901.922,55
AM3 ENGENHARIA LTDA	R\$ 5.930.658,71

Havendo a necessidade de análise das propostas de preços apresentadas pelas licitantes por parte da Diretoria Técnica da SEMINFRA e também para a realização de eventuais diligências por parte da CPLOSE, suspendeu-se a presente sessão.

A Diretoria Técnica, ao analisar as propostas, emitiu parecer, no sentido de que todas as licitantes atenderam às exigências do edital, de forma que, conforme parecer anexo aos autos, a melhor proposta de preços, na ordem de classificação, foi ofertada pela licitante DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA, devendo assim a referida empresa ser declarada vencedora.



PREFEITURA DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DO DISPOSITIVO

Em face do exposto, pelos motivos supramencionados, buscando pela proposta mais vantajosa, esta CPLOSE decide declarar como **VENCEDORA** da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 18/2023**, a empresa **DVL CONSTRUÇÃO CIVIL E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ 34.905.197/0001-20, ao valor total de **R\$ 5.285.482,90** (cinco milhões, duzentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e noventa centavos), por atender as exigências do edital.

Por fim, abre-se o **prazo de 05 (cinco) dias úteis** para interposição de recurso administrativo, acerca da decisão em tela, a partir da publicação desta decisão no Diário Oficial do Município e no site oficial de licitação do município, <https://www.licitacao.maceio.al.gov.br>, conforme preconiza o art. 109, I, a, da Lei n. 8.666/93.

Nada mais havendo a constar, lavra-se a presente que, depois de lida, será assinada por esta CPLOSE.

Maceió, 07 de maio de 2024.

DANIEL DA SILVA FERREIRA
Presidente da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966590-0

AMANDA TEIXEIRA MELO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966576-5

LUCILENE FERNANDES DA SILVA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966749-0

JOSÉ AGOSTINHO DOS SANTOS NETO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966640-0

MARCUS ANDRÉ COSTA ALMEIDA
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 964847-0

GIZÉLIA ALVES AMORIM
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966573-0

ANTÔNIO FERREIRA FILHO
Membro da CPLOSE-SEMINFRA
Matrícula nº 966577-3